EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES EM CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO, NA MODALIDADE PRESENCIAL – COLÉGIOS TECNOLÓGICOS DO ESTADO DE GOIÁS – COTECs.

A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA DO ESTADO DE GOIÁS, por meio da Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 9.394/1996, com a Resolução CNE/CP nº 1/2021, com as normas da Educação Profissional e Tecnológica e com as diretrizes do Sistema Estadual de Ensino de Goiás, torna público o presente Processo Seletivo de Estudantes para ingresso em cursos técnicos de nível médio, na modalidade presencial, ofertados pelos Colégios Tecnológicos do Estado de Goiás – COTECs: COTEC Aguinaldo Campos Netto, em Catalão/GO; COTEC Sebastião de Siqueira, em Goiânia/GO; COTEC Governador Otávio Lage, em Goianésia/GO; COTEC Jerônimo Carlos Prado, em Goiatuba/GO; e COTEC Maria Sebastiana da Silva, em Porangatu/GO.

A execução das ações previstas neste edital dar-se-á no âmbito do Contrato nº 65/2025, firmado entre a Secretaria de Estado da Retomada e a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX, responsável pela gestão administrativa, pedagógica e operacional das unidades, observadas as disposições contratuais aplicáveis.

Os cursos técnicos previstos encontram-se autorizados por resoluções válidas do Conselho Estadual de Educação de Goiás e pela confirmação institucional das condições de oferta para o ano de 2027.

O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições deste edital, seus anexos, pela legislação educacional vigente, pelas normativas do Conselho Estadual de Educação de Goiás, bem como pelas disposições pedagógicas e operacionais estabelecidas no âmbito da execução contratual.

1. DO PROCESSO SELETIVO E DO CRONOGRAMA

1.1 O presente Processo Seletivo de Estudantes (PSE) destina-se ao preenchimento de vagas previstas para 2027 em cursos técnicos de nível médio, na modalidade presencial, ofertados pelos COTECs relacionados no preâmbulo, com a distribuição de cursos, turnos e vagas por unidade constante do Anexo I, conforme disposto neste edital e em seus anexos.

1.2 O processo seletivo será realizado mediante critérios objetivos, com base na análise de desempenho acadêmico dos candidatos, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção dos candidatos ocorrerá nas seguintes etapas sucessivas:

I – inscrição por meio do site oficial do COTEC (https://cotec.go.gov.br/);

II – envio da documentação exigida pelo endereço https://cotec.go.gov.br/enviar-documentos, dentro do prazo previsto no Quadro 1;

III – análise documental e homologação das inscrições;

IV – classificação dos candidatos conforme as regras do item 7 deste edital;

V – convocação dos classificados e efetivação da matrícula na unidade de ensino, observada a disponibilidade de vagas.

1.4 O preenchimento das vagas observará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, respeitados os critérios de reserva de vagas e demais disposições previstas neste edital.

1.5 Caso o número de candidatos classificados exceda o número de vagas anuais ofertadas, será constituído cadastro reserva, que poderá ser utilizado durante a vigência do processo seletivo, conforme necessidade da unidade de ensino.

1.6 Os COTECs e a instituição executora responsável reservam-se o direito de:

I – não iniciar turmas que não atinjam o número mínimo de estudantes, conforme critérios pedagógicos e administrativos;

II – alterar datas e prazos previstos neste edital, mediante publicação oficial;

III – ofertar novas turmas ou ampliar o número de vagas anuais, desde que haja infraestrutura disponível, validação pedagógica e autorização do CEE/GO quando exigida.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, incluindo resultados, convocações e prazos, por meio do cronograma divulgado neste edital.

1.8 A inscrição do candidato implica o pleno conhecimento e aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

Quadro 1 – Cronograma do Processo Seletivo 2027

Etapa	Data	Local ou meio
Publicação do edital	18/11/2026	https://cotec.go.gov.br/
Impugnação do edital	Até 20/11/2026	academico.fadex@goias.gov.br
Período de inscrições	23/11/2026 até 03/01/2027	https://cotec.go.gov.br/
Envio da documentação	Até 03/01/2027	https://cotec.go.gov.br/enviar-documentos
Homologação das inscrições	Até 06/01/2027	https://cotec.go.gov.br/
Recurso da homologação	Até 08/01/2027 às 18:00h	academico.fadex@goias.gov.br
Resultado preliminar	13/01/2027	https://cotec.go.gov.br/
Recurso do resultado preliminar	14/01/2027 até as 18:00h	academico.fadex@goias.gov.br
Resultado final	19/01/2027	https://cotec.go.gov.br/
Período de matrícula	20/01/2027 a 26/01/2027	Na unidade de ensino
Homologação das matrículas	27/01/2027	https://cotec.go.gov.br/
Período de segunda chamada e cadastro reserva	28/01/2027 a 03/02/2027	https://cotec.go.gov.br/
Início das aulas	15/02/2027	Na unidade de ensino
Período de terceira chamada	15/02/2027 a 17/02/2027	Na unidade de ensino
Homologação final das matrículas	18/02/2027	https://cotec.go.gov.br/

2. DOS CURSOS OFERTADOS

Serão ofertados os seguintes cursos técnicos, na modalidade presencial, devidamente autorizados pelo CEE/GO, conforme a distribuição por COTEC constante do Anexo I.

ANEXO I

QUADRO DE CURSOS E VAGAS PREVISTOS PARA 2027

Curso previsto	Resolução de referência	Carga horária de referência
COTEC Aguinaldo Campos Netto – Catalão/GO		
Técnico em Finanças	CEE/CEP nº 101/2023	900h
Técnico em Agricultura	CEE/CEP nº 103/2023	1300h
Técnico em Segurança do Trabalho	CEE/CEP nº 102/2023	1300h
COTEC Sebastião de Siqueira – Goiânia/GO		
Técnico em Enfermagem	CEE/CEP nº 86/2024	1800h
Técnico em Segurança do Trabalho	CEE/CEP nº 87/2024	1300h
COTEC Governador Otávio Lage – Goianésia/GO		
Técnico em Recursos Humanos	CEE/CEP nº 167/2023	900h
Técnico em Segurança do Trabalho	CEE/CEP nº 88/2024	1300h
COTEC Jerônimo Carlos Prado – Goiatuba/GO		
Técnico em Enfermagem	CEE/CEP nº 11/2025	1800h

COTEC Maria Sebastiana da Silva – Porangatu/GO		
Técnico em Enfermagem	CEE/CEP nº 85/2024	1800h
Técnico em Saúde Bucal	CEE/CEP nº 84/2024	1540h
Técnico em Segurança do Trabalho	CEE/CEP nº 30/2025	1300h

COTEC AGUINALDO CAMPOS NETTO – CATALÃO/GO

CURSO	TURNO	HORÁRIO	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS	MODALIDADE	DIAS DA SEMANA
Técnico em Finanças	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Agricultura	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta

COTEC SEBASTIÃO DE SIQUEIRA – GOIÂNIA/GO

CURSO	TURNO	HORÁRIO	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS	MODALIDADE	DIAS DA SEMANA
Técnico em Enfermagem	Matutino	08:00h às 12:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Enfermagem	Matutino	08:00h às 12:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Enfermagem	Vespertino	13:00h às 17:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Segurança do Trabalho	Matutino	08:00h às 12:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta

COTEC GOVERNADOR OTÁVIO LAGE – GOIANÉSIA/GO

CURSO	TURNO	HORÁRIO	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS	MODALIDADE	DIAS DA SEMANA
Técnico em Recursos Humanos	Matutino	08:00h às 12:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Recursos Humanos	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta

Técnico em Segurança do Trabalho	Matutino	08:00h às 12:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta

COTEC JERÔNIMO CARLOS PRADO – GOIATUBA/GO

CURSO	TURNO	HORÁRIO	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS	MODALIDADE	DIAS DA SEMANA
Técnico em Enfermagem	Matutino	08:00h às 12:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Enfermagem	Matutino	08:00h às 12:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Enfermagem	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Enfermagem	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta

COTEC MARIA SEBASTIANA DA SILVA – PORANGATU/GO

CURSO	TURNO	HORÁRIO	NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS	MODALIDADE	DIAS DA SEMANA
Técnico em Enfermagem	Matutino	08:00h às 12:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Enfermagem	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Enfermagem	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Saúde Bucal	Matutino	08:00h às 12:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Saúde Bucal	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta

Técnico em Segurança do Trabalho	Matutino	08:00h às 12:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta
Técnico em Segurança do Trabalho	Noturno	18:00h às 22:00h	30	Presencial	Segunda a Sexta

PLANOS DE CURSOS

TÉCNICO EM AGRICULTURA – CATALÃO
1. Auxiliar em Gestão de Agricultura - 240h
2. Assistente em Manejo e Adubação do Solo - 240h
3. Assistente Técnico de Engenharia Rural - 240h
4. Auxiliar Técnico de Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas - 240h
5. Assistente em Produção Agrícola - 240h

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – GOIÂNIA E PORANGATU
1. Noções Básicas em Serviços de Saúde - 280h 2. Noções Intermediárias em Enfermagem - 560h
3. Enfermagem no Atendimento de Baixa, Média e Alta Complexidade - 520h
4. Enfermagem no Atendimento Hospitalar e Áreas Específicas - 440h

Carga horária total do curso: 1.800 horas, das quais 600 horas de estágio supervisionado, conforme o art. 3º da Resolução CEE/CEP nº 86/2024 (Goiânia) e o art. 2º da Resolução CEE/CEP nº 85/2024 (Porangatu). As 600 horas de estágio estão incluídas nas 1.800 horas, e não somadas a elas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – GOIATUBA

1. Noções Básicas em Serviços de Saúde - 280h
2. Noções Intermediárias em Enfermagem - 560h
3. Auxiliar de Enfermagem - 520h
4. Enfermagem no Atendimento Hospitalar e Áreas Específicas - 440h

Carga horária total do curso: 1.800 horas, das quais 1.200 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado, conforme o art. 4º da Resolução CEE/CEP nº 11/2025. As 600 horas de estágio estão incluídas nas 1.800 horas, e não somadas a elas.

TÉCNICO EM FINANÇAS – CATALÃO

1. Auxiliar Administrativo – 160h
2. Análise de Crédito - 160h
3. Finanças Pessoais – 160h
4. Auxiliar de Gestão Financeira – 160h
5. Auxiliar de Gestão Financeira - 160h

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS – GOIANÉSIA

1. Assistente em Recrutamento e Seleção – 160h
2. Assistente de Departamento Pessoal - 160h
3. Assistente em Treinamento e Desenvolvimento – 160h
4. Profissional em Assistente de RH – 160h
5. Profissional em Supervisor de RH – 160h

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – PORANGATU

1. Noções Básicas de Saúde Bucal
2. Fundamentos de Saúde Bucal
3. Auxiliar de Procedimentos de Saúde Bucal
4. Auxiliar de Prótese Dentária

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – CATALÃO, GOIÂNIA, GOIANÉSIA E PORANGATU

1. Auxiliar em Política de Saúde e Segurança do Trabalho – 200h
2. Projetista de Ações em Segurança do Trabalho - 200h
3. Assessor em Auditoria e Avaliações na Área de Segurança do Trabalho – 200h
4. Auxiliar em Perícias e Fiscalizações em Segurança do Trabalho - 200h
5. Auxiliar em Higiene e Saúde Ocupacional – 200h
6. Assessor em Treinamento e Acompanhamento de Projetos em Segurança do Trabalho – 200h

As informações constantes neste quadro observam integralmente os Planos de Curso aprovados nas respectivas Resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás, podendo ser detalhadas nos documentos pedagógicos institucionais.

Os cursos técnicos ofertados visam à formação profissional para o exercício de atividades reconhecidas pelo mercado de trabalho, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), com desenvolvimento de competências técnicas, científicas e tecnológicas.

Os cursos técnicos ofertados estão alinhados ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), disponível no portal do Ministério da Educação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A execução do Processo Seletivo de Estudantes será realizada no âmbito da Secretaria de Estado da Retomada e da instituição executora contratada, observadas as disposições legais, contratuais e pedagógicas aplicáveis.

3.2 O Processo Seletivo será conduzido de forma a garantir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3.3 Cada COTEC poderá iniciar as turmas somente mediante o atendimento das condições pedagógicas, administrativas e estruturais necessárias à adequada oferta dos cursos.

3.4 As turmas previstas neste edital poderão não ser iniciadas caso não seja atingido o número mínimo de estudantes matriculados, conforme critérios pedagógicos e administrativos da unidade de ensino.

3.5 O quantitativo de vagas anuais por turma poderá ser ajustado, desde que respeitados os limites estabelecidos nas resoluções do Conselho Estadual de Educação de Goiás e a capacidade física e pedagógica da unidade.

3.6 Todas as atividades acadêmicas, registros escolares e atos administrativos relacionados aos cursos deverão ser devidamente lançados e mantidos em sistema acadêmico oficial, garantindo a rastreabilidade e a validade dos atos educacionais.

3.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo seletivo nos meios oficiais divulgados neste edital.

3.8 Os prazos, datas e condições estabelecidos neste edital poderão ser alterados, mediante publicação oficial, por motivo de interesse público, necessidade administrativa ou adequação pedagógica.

3.9 Os casos omissos serão resolvidos pela unidade responsável pela execução do processo seletivo, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3.10 Os esclarecimentos e dúvidas referentes a este edital poderão ser obtidos por meio dos canais oficiais de atendimento, incluindo site institucional, e-mail e demais meios de comunicação divulgados pela unidade de ensino.

3.11 O processo seletivo poderá ser cancelado, total ou parcialmente, caso não seja atingido o número mínimo de estudantes para formação de turmas, conforme critérios pedagógicos e administrativos.

3.12 As etapas de inscrição, apresentação de documentos, classificação, convocação e matrícula observarão os procedimentos definidos nos itens 1, 5, 7 e 8 deste edital.

3.13 Cada COTEC poderá iniciar as turmas somente quando houver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) estudantes matriculados por turma, respeitado o máximo de 30 (trinta) estudantes por turma, conforme o item 4.1.2 do Anexo nº 004/2025, que integra o Termo de Referência do Contrato nº 65/2025.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para inscrição no Processo Seletivo de Estudantes (PSE):

I – ter 16 (dezesseis) anos completos até o ato da matrícula nos cursos técnicos previstos neste edital, ressalvadas as idades mínimas específicas dos incisos II a IV;

II – ter 17 (dezessete) anos completos para o Curso Técnico em Enfermagem, sendo exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos para o início do estágio supervisionado, conforme normativas do Conselho Estadual de Educação;

III – ter 17 (dezessete) anos completos para o Curso Técnico em Saúde Bucal, devendo o estudante ter concluído o ensino fundamental e ter concluído ou estar cursando o ensino médio;

IV – ter 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula para o Curso Técnico em Recursos Humanos, conforme o art. 3º da Resolução CEE/CEP nº 167/2023;

V – Estar cursando ou ter concluído o Ensino Médio ou equivalente;

VI – Residir no Estado de Goiás;

VII – Possuir documentação pessoal válida, necessária para inscrição e matrícula, conforme previsto neste edital;

VIII – Preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar os documentos exigidos.

4.2 Para candidatos que estejam cursando o Ensino Médio, será exigida a apresentação de declaração de matrícula e histórico escolar atualizado.

4.3 Para candidatos que já concluíram o Ensino Médio, será exigida a apresentação do certificado ou diploma de conclusão, acompanhado do respectivo histórico escolar.

4.4 O descumprimento dos requisitos poderá implicar indeferimento da inscrição ou da matrícula; constatada irregularidade posteriormente, serão observados o contraditório e a ampla defesa quando aplicáveis.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do site https://cotec.go.gov.br/, no período indicado no Quadro 1 – Cronograma.

5.2 O candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico, informando dados pessoais, contato, escolaridade, origem escolar e, quando aplicável, as condições que fundamentem a prioridade de vagas.

5.2.1 O candidato que concorrer às vagas prioritárias na condição de oriundo de escola pública (item 6.3, I, "a") deverá informar, no ato da inscrição, se cursou o Ensino Médio integral ou parcialmente em escola pública, indicando a(s) série(s) cursada(s) na rede pública. Basta ter cursado parte do Ensino Médio em escola pública para concorrer nessa condição.

5.2.2 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a oferta pretendida, composta por COTEC, curso e turno, conforme o Anexo I deste edital.

5.2.3 O candidato poderá se inscrever em mais de uma oferta, observado o disposto no item 8.4 deste edital.

5.3 Após concluir a inscrição, o candidato deverá enviar os documentos pelo endereço https://cotec.go.gov.br/enviar-documentos, dentro do prazo indicado no Quadro 1.

5.4 Para análise e homologação da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – CPF;

II – documento oficial de identificação com foto;

III – histórico escolar do Ensino Médio ou documento escolar equivalente, ou boletim individual de desempenho do ENEM ou do ENCCEJA, de acordo com a modalidade de avaliação escolhida;

IV – comprovante de endereço atualizado;

V – certificados de capacitação ou qualificação profissional concluída na rede COTEC e diretamente relacionados ao curso pretendido, somente se o candidato solicitar a bonificação do item 7.9.

5.5 O candidato que ainda estiver cursando o Ensino Médio deverá comprovar a matrícula e apresentar documento escolar contendo as notas da última série integralmente concluída, quando optar pela avaliação por histórico escolar.

5.6 O candidato que já tiver concluído o Ensino Médio deverá apresentar documento comprobatório de conclusão e o respectivo histórico escolar, quando exigidos para comprovação de escolaridade ou matrícula.

5.7 Os arquivos deverão estar legíveis, completos e atualizados. A falta de documento obrigatório ou o envio fora do prazo poderá implicar a não homologação da inscrição, observadas as etapas de recurso previstas neste edital.

5.8 Os documentos serão recebidos exclusivamente pelo endereço indicado no item 5.3, salvo instrução oficial expressa da FADEX. Documentos enviados por canais informais não serão considerados.

5.9 Não será admitida a apresentação posterior de documento com a finalidade de obter ou aumentar pontuação após o encerramento do prazo de envio, ressalvada a correção de erro material reconhecido pela Comissão do Processo Seletivo.

5.10 As informações e os documentos são de responsabilidade do candidato. Dados falsos, documentos inautênticos ou uso de dados de terceiros poderão

acarretar indeferimento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo das medidas cabíveis e do devido processo quando necessário.

5.11 A FADEX e a unidade de ensino não se responsabilizam por inscrições ou envios documentais não concluídos por falhas técnicas, congestionamento de rede ou fatores alheios à sua atuação.

5.12 A unidade de ensino deverá conferir e manter arquivados os documentos acadêmicos e administrativos recebidos, disponibilizando-os à FADEX e aos órgãos de controle quando legalmente necessário.

5.13 O candidato deverá acompanhar a homologação da inscrição, os resultados, as convocações e as eventuais retificações pelos canais oficiais informados neste edital.

6. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

6.1 O processo seletivo destina-se às vagas confirmadas para 2027 nos cursos técnicos de nível médio dos COTECs, conforme o quadro de oferta do Anexo I, observadas as autorizações vigentes.

6.2 O número de vagas anuais, turnos, carga horária e demais informações específicas de cada curso constam no Anexo I deste edital, observadas as autorizações emitidas pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás.

6.3 Do total de vagas anuais ofertadas:

I – 60% (sessenta por cento) serão prioritariamente destinadas a candidatos:

a) oriundos de escola pública, assim considerados os que tenham cursado o Ensino Médio, integral ou parcialmente, em escola pública;

b) com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio;

c) em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

d) pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação;

II – 40% (quarenta por cento) serão destinadas à ampla concorrência.

6.4 Para comprovação das condições previstas no item 6.3, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula:

I – condição de oriundo de escola pública (alínea "a" do item 6.3, I): histórico escolar do Ensino Médio ou, para o candidato que ainda o esteja cursando, declaração escolar, que comprove ter cursado o Ensino Médio, integral ou parcialmente, em escola pública, conforme informado na inscrição (item 5.2.1);

II – condição de renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio ou de vulnerabilidade socioeconômica (alíneas "b" e "c" do item 6.3, I): qualquer uma das seguintes formas, consideradas equivalentes, nos termos da cláusula 10.9.1 do Contrato nº 65/2025:

a) número de inscrição no Cadastro Único – NIS/CadÚnico;

b) atestado ou declaração emitida pela Assistência Social municipal (CRAS/CREAS);

c) autodeclaração de vulnerabilidade socioeconômica, conforme modelo do Anexo III deste edital;

III – Laudo médico, nos casos de pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

6.4.1 A comprovação da condição prioritária não constitui requisito para a matrícula. O candidato que não a comprovar será transferido para a ampla concorrência, sem perder a vaga, conforme os critérios do item 8.10.1 deste edital.

6.5 Os candidatos egressos de cursos de capacitação ou qualificação profissional da rede COTEC poderão obter bonificação na classificação, exclusivamente conforme o item 7.9.

6.6 As vagas reservadas para o grupo prioritário que não forem preenchidas serão revertidas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.7 Cada candidato concorrerá a uma única vaga por classificação, ainda que se enquadre em mais de uma das condições de prioridade declaradas.

6.8 O início das turmas está condicionado ao cumprimento das condições pedagógicas, administrativas e de autorização aplicáveis.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo terá caráter classificatório e considerará o desempenho acadêmico comprovado por uma das modalidades previstas no item 7.2.

7.2 O candidato concorrerá com uma das seguintes modalidades de avaliação: I – histórico escolar do Ensino Médio; II – boletim individual do ENEM; ou III – boletim individual do ENCCEJA.

7.3 Na modalidade Histórico Escolar, será calculada a média aritmética simples das notas de todos os componentes curriculares do último ano ou série

integralmente concluída do Ensino Médio, dividindo-se a soma pelo número de componentes que possuam resultado avaliativo passível de conversão numérica.

7.4 Na modalidade ENEM, será calculada a média aritmética simples das notas das quatro áreas de conhecimento e da Redação, conforme boletim individual expedido pelo INEP. O resultado será dividido por 10 (dez), para conversão à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.5 Na modalidade ENCCEJA, será calculada a média aritmética simples das notas das quatro áreas de conhecimento do boletim individual expedido pelo INEP. O resultado será multiplicado por 100 (cem) e dividido por 180 (cento e oitenta), para conversão à escala adotada neste edital.

7.6 Notas do histórico escolar expressas em escala diferente de 0 a 100 serão convertidas proporcionalmente. Resultados em conceitos, letras ou menções serão convertidos pela tabela oficial constante do histórico ou por declaração da instituição de ensino, apresentada no período de envio documental.

7.7 Para o candidato que ainda cursar o Ensino Médio, será considerada a última série integralmente concluída. Serão computados componentes curriculares, itinerários formativos e disciplinas eletivas com resultado numérico convertível, sem equivalências subjetivas entre disciplinas.

7.8 Os componentes sem nota, conceito convertível ou resultado avaliativo comparável serão desconsiderados no cálculo, sem prejuízo ao candidato. O procedimento de conversão deverá ser uniforme e documentado pela Comissão do Processo Seletivo.

7.9 Ao candidato que apresentar certificado de capacitação ou qualificação profissional concluída na rede COTEC, diretamente relacionada ao curso técnico pretendido, serão acrescidos 3 (três) pontos por certificado, limitados a 9 (nove) pontos no total, após o cálculo da média acadêmica.

7.9.1 O certificado deverá identificar o curso, a carga horária, a conclusão e a instituição responsável pela oferta, e deverá ser enviado no prazo estabelecido para apresentação de documentos.

7.9.2 Não serão considerados certificados sem relação direta com o curso pretendido. Cada certificado será pontuado uma única vez, vedada a contagem de documentos duplicados.

7.9.3 A bonificação é exclusivamente classificatória e não gera aproveitamento automático de estudos nem dispensa de componentes curriculares, o que dependerá de solicitação e análise acadêmica própria.

7.10 A média acadêmica será expressa de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Após a bonificação prevista no item 7.9, a pontuação final poderá atingir o máximo de 109 (cento e nove) pontos.

7.11 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação final. Em caso de empate, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios:

I – maior média acadêmica antes da bonificação;

II – maior idade, considerados dia, mês e ano de nascimento;

III – inscrição concluída primeiro, conforme data e horário registrados pelo sistema eletrônico.

7.12 Os classificados dentro do quantitativo de vagas disponíveis serão convocados para matrícula. Os demais integrarão cadastro reserva e poderão ser chamados na ordem classificatória durante a vigência do certame.

7.12.1 A classificação será realizada separadamente para cada oferta (COTEC, curso e turno), e o candidato concorrerá somente às vagas da oferta para a qual se inscreveu.

7.13 Serão respeitados os critérios de distribuição de vagas e de comprovação de condições prioritárias estabelecidos no item 6 deste edital.

7.14 O resultado preliminar e o resultado final serão divulgados pelos canais oficiais nas datas indicadas no Quadro 1, assegurada a possibilidade de recurso conforme orientações deste edital.

7.15 A impugnação ao edital e os recursos contra a homologação da inscrição ou o resultado preliminar deverão ser fundamentados, apresentados nos prazos do Quadro 1 e encaminhados ao e-mail academico.fadex@goias.gov.br por meio do formulário constante do Anexo II. Não serão conhecidos pedidos sem identificação, sem fundamentação ou apresentados fora do prazo.

Quadro 2 – Síntese dos critérios de classificação

Modalidade	Forma de cálculo	Base de referência
Histórico escolar	Média de todos os componentes curriculares com nota convertível	Última série integralmente concluída
ENEM	Média das quatro áreas de conhecimento e Redação ÷ 10	Boletim individual do INEP
ENCCEJA	Média das quatro áreas de conhecimento × 100 ÷ 180	Boletim individual do INEP

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 É de inteira responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos para realização da matrícula, conforme cronograma constante no Quadro 1 deste edital.

8.2 A matrícula será realizada presencialmente no COTEC da oferta para a qual o candidato foi classificado.

8.3 Serão convocados para matrícula os candidatos classificados dentro do número de vagas anuais ofertadas, conforme ordem de classificação.

8.4 O candidato contemplado em mais de uma oferta deverá optar por apenas um dos cursos no ato da matrícula, observadas as regras institucionais.

8.5 Os candidatos que compõem o cadastro reserva poderão ser convocados, em caso de vagas anuais remanescentes ou desistências, respeitada a ordem classificatória.

8.6 Para a matrícula, o candidato convocado deverá apresentar os originais e as cópias ou os documentos eletrônicos válidos exigidos pela unidade de ensino, conforme aplicável:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF;

II – documento escolar compatível com sua situação, inclusive histórico escolar, certificado de conclusão ou declaração de matrícula;

III – comprovante de endereço no Estado de Goiás emitido há, no máximo, 2 (dois) meses;

IV – documento do responsável legal e sua assinatura, quando o candidato for menor de 18 (dezoito) anos;

V – termo de responsabilidade para frequência em turma noturna por estudante menor de 18 (dezoito) anos, quando aplicável;

VI – documentos que comprovem as condições declaradas para prioridade de vagas, quando aplicável;

VII – Carteira de Registro Nacional Migratório ou documento equivalente válido, quando aplicável a candidato estrangeiro;

VIII – documento relativo à situação militar, quando legalmente exigível;

IX – declaração de uso do nome social, quando solicitada pelo candidato.

8.6.1 A ausência de documento obrigatório dentro do prazo estabelecido implicará o indeferimento da matrícula, observadas as demais disposições deste edital.

8.7 No ato da matrícula, o candidato deverá comprovar residência no Estado de Goiás, mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado, emitido há, no máximo, 2 (dois) meses.

8.8 Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos, será obrigatória a apresentação dos documentos do responsável legal, bem como assinatura conjunta no ato da matrícula.

8.9 As condições de prioridade declaradas deverão ser comprovadas na matrícula, na forma do item 6.4 deste edital, sendo aceitos:

I – para a condição de oriundo de escola pública: histórico escolar do Ensino Médio ou declaração escolar, conforme o item 6.4, I;

II – para a condição de renda ou de vulnerabilidade socioeconômica: número do NIS/CadÚnico, atestado ou declaração do CRAS/CREAS ou autodeclaração (Anexo III), à escolha do candidato, conforme o item 6.4, II;

III – para a condição de pessoa com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação: laudo médico ou documento comprobatório equivalente, observado o tratamento adequado de dados sensíveis.

8.10 A não apresentação de documento obrigatório exigido no item 8.6, dentro do prazo estabelecido, implicará o indeferimento da matrícula e a perda do direito à vaga, ressalvado o disposto no item 8.10.1.

8.10.1 O candidato convocado para vaga destinada ao grupo prioritário (item 6.3, I) que não comprovar, no ato da matrícula, a condição declarada por nenhuma das formas previstas no item 6.4 não perderá a vaga e será transferido para a ampla concorrência, observados os seguintes critérios:

I – a matrícula será efetivada no prazo regular, sem necessidade de nova inscrição ou de nova classificação;

II – será mantida a pontuação final obtida pelo candidato no processo seletivo;

III – a vaga ocupada pelo candidato passará a ser computada como vaga de ampla concorrência;

IV – em contrapartida, uma vaga de ampla concorrência ainda não preenchida será convertida em vaga do grupo prioritário e oferecida, na chamada seguinte, ao próximo candidato prioritário da lista de classificação, de modo a manter o total de vagas da turma e os percentuais do item 6.3;

V – não havendo vaga de ampla concorrência disponível para a conversão prevista no inciso IV, o candidato manterá a vaga, sem prejuízo dos demais candidatos já matriculados.

8.10.2 O disposto no item 8.10.1 fundamenta-se na cláusula 10.9.1 do Contrato nº 65/2025, segundo a qual a ausência de comprovação formal não impede a matrícula nem a permanência do estudante, e não se aplica aos casos de declaração falsa, que observarão o item 5.10 deste edital.

8.11 Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados ou que não permitam a identificação do candidato.

8.12 Após o período de matrícula dos candidatos classificados, poderá ser realizada a convocação do cadastro reserva, conforme necessidade de preenchimento de vagas anuais.

8.13 O candidato convocado que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

8.14 A efetivação da matrícula implicará na aceitação das normas institucionais, pedagógicas e administrativas da unidade de ensino.

8.15 Os dados informados no ato da matrícula serão inseridos no sistema acadêmico oficial, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas.

8.16 O COTEC poderá solicitar documentos complementares, caso necessário, para fins de validação da matrícula.

8.17 O candidato que desejar utilizar nome social deverá manifestar essa opção no ato da matrícula, mediante preenchimento de declaração específica, conforme legislação vigente.

9. DO ESTÁGIO

9.1 O estágio supervisionado constitui componente curricular obrigatório para o Curso Técnico em Enfermagem, conforme previsto no plano de curso aprovado pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás.

9.2 O estágio supervisionado terá carga horária de 600 (seiscentas) horas, incluídas na carga horária total de 1.800 (mil e oitocentas) horas do curso, devendo ser realizado em ambientes que possibilitem a prática profissional, tais como unidades de saúde, hospitais, clínicas e demais instituições conveniadas.

9.3 O início do estágio supervisionado estará condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

II – Cumprimento dos componentes curriculares teóricos e práticos prévios, conforme organização pedagógica do curso;

III – Atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis à área da saúde.

9.4 O estágio deverá ser realizado sob supervisão de profissional habilitado, respeitando as diretrizes pedagógicas, as normas institucionais e a legislação vigente.

9.5 O estudante deverá cumprir integralmente a carga horária e as atividades previstas no estágio supervisionado para fins de certificação.

9.6 O não cumprimento do estágio supervisionado impedirá a conclusão do curso e a obtenção do diploma de Técnico em Enfermagem.

9.7 A realização do estágio observará as normas de biossegurança, ética profissional e demais regulamentos aplicáveis aos ambientes de prática em saúde.

9.8 A instituição poderá estabelecer parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas para viabilização dos campos de estágio.

9.9 O estudante deverá atender às exigências específicas do campo de estágio, incluindo apresentação de documentos, exames, vacinas e demais requisitos exigidos pelas instituições concedentes.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Para obtenção do diploma de conclusão do Curso Técnico de Nível Médio, o estudante deverá cumprir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I – Aprovação em todos os componentes curriculares previstos na matriz do curso;

II – Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do curso;

III – Cumprimento integral da carga horária prevista, incluindo o estágio supervisionado obrigatório, quando aplicável;

IV – Atendimento às exigências acadêmicas, pedagógicas e administrativas estabelecidas pela unidade de ensino;

V – Entrega de toda a documentação obrigatória exigida pela instituição;

VI – Comprovação da conclusão do Ensino Médio ou equivalente, mediante apresentação do respectivo certificado ou diploma, condição indispensável para a expedição do diploma de Técnico de Nível Médio.

10.2 O diploma de Técnico de Nível Médio será expedido pelo COTEC em que o estudante estiver matriculado, na condição de unidade certificadora, após a conclusão de todas as etapas do curso.

10.3 Para fins de validade nacional, o diploma será registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC, conforme legislação vigente.

10.4 O diploma somente será entregue ao estudante após o devido registro no SISTEC/MEC, nos termos da legislação aplicável.

10.5 O prazo para emissão e entrega do diploma será de até 120 (cento e vinte) dias úteis, contados a partir da conclusão do curso, desde que o estudante tenha cumprido todos os requisitos exigidos.

10.6 O estudante que não concluir integralmente o curso poderá, quando aplicável, solicitar documento comprobatório das etapas ou módulos concluídos, conforme organização curricular.

10.7 Poderão ser emitidos certificados intermediários, nos casos previstos no plano de curso, desde que atendidos os requisitos estabelecidos para cada etapa formativa.

10.8 A certificação observará integralmente as normas do Conselho Estadual de Educação de Goiás, as diretrizes do Ministério da Educação e as disposições pedagógicas aplicáveis.

10.9 O estudante poderá ser convocado a participar de pesquisas institucionais, socioeconômicas e de avaliação de satisfação, como condição para acompanhamento e melhoria das políticas públicas educacionais.

10.10 Para fins de validade nacional, o diploma deverá conter código autenticador gerado pelo SISTEC/MEC, nos termos da Resolução CNE/CP nº 2, de 8 de dezembro de 2025, observadas as normas vigentes no momento da expedição.

10.10.1 O cadastramento da instituição, do curso e dos estudantes no SISTEC será obrigatório desde o início da oferta, sendo condição indispensável para a emissão e validade do diploma.

10.10.2 A expedição e o registro do diploma são de responsabilidade da instituição de ensino em que o curso foi concluído, devendo conter o respectivo código autenticador.

10.10.3 A ausência do código autenticador do SISTEC implicará na invalidade nacional do diploma.

10.10.4 A instituição observará os prazos e ciclos de matrícula estabelecidos no SISTEC, conforme regulamentação vigente.

10.10.5 Deverá ser observado o período mínimo de 6 (seis) meses entre a inserção da matrícula no ciclo do SISTEC e a conclusão e emissão do código autenticador, nos termos do art. 5º da Resolução CNE/CP nº 2/2025.

11. DAS DISPOSIÇÕES PEDAGÓGICAS

11.1 A oferta dos cursos técnicos de nível médio observará a Lei nº 9.394/1996, a Resolução CNE/CP nº 1/2021 e as normas do Conselho Estadual de Educação de Goiás, conforme aplicáveis em 2027.

11.2 Os cursos serão estruturados com base no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), respeitando o perfil profissional de conclusão, a organização curricular e as cargas horárias estabelecidas para cada habilitação técnica.

11.3 A execução pedagógica dos cursos observará o instrumento contratual vigente em 2027, incluindo o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das atividades acadêmicas.

11.4 A instituição deverá assegurar o adequado registro acadêmico de todas as atividades desenvolvidas, por meio de sistema oficial de gestão acadêmica, garantindo a rastreabilidade, autenticidade e integridade das informações.

11.5 Os estudantes deverão cumprir as atividades acadêmicas previstas, incluindo aulas teóricas, práticas, avaliações, atividades complementares e, quando aplicável, estágio supervisionado.

11.6 A avaliação do desempenho do estudante será contínua e cumulativa, considerando a construção das competências previstas no plano de curso.

11.7 A frequência mínima exigida para aprovação será de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada componente curricular.

11.8 Poderá haver aproveitamento de estudos, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionados ao perfil profissional do curso, conforme legislação vigente e análise pedagógica da instituição.

11.9 A instituição poderá promover atividades complementares, visitas técnicas, projetos integradores e demais ações pedagógicas que contribuam para a formação profissional dos estudantes.

11.10 A instituição poderá aplicar instrumentos de avaliação institucional e de satisfação discente, visando o monitoramento da qualidade do ensino e o aprimoramento das atividades pedagógicas.

11.11 Todas as atividades pedagógicas deverão observar os princípios da

qualidade do ensino, da inclusão, da equidade e da formação integral do estudante.

11.12 A execução dos cursos deverá respeitar as condições de infraestrutura, corpo docente qualificado e recursos pedagógicos adequados, conforme exigências normativas aplicáveis.

12. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1 O tratamento de dados pessoais dos candidatos será realizado em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e prevenção.

12.2 Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos no ato da inscrição e da matrícula serão utilizados exclusivamente para fins de execução do processo seletivo, gestão acadêmica e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

12.3 A coleta e o tratamento de dados pessoais serão limitados ao mínimo necessário para a realização das atividades previstas neste edital.

12.4 Quando o consentimento constituir base legal aplicável, ele será colhido de forma específica e informada, sem prejuízo das demais bases legais de tratamento necessárias à execução do processo seletivo e à gestão acadêmica.

12.5 O candidato poderá, a qualquer momento, exercer os direitos previstos na LGPD, tais como acesso, correção, atualização e eliminação de dados pessoais, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.

12.6 Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos e entidades públicas, quando necessário para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias ou para a execução de políticas públicas educacionais.

12.7 Mediante consentimento do candidato, poderão ser utilizados registros de imagem, voz e demais dados para fins institucionais, pedagógicos e de divulgação das atividades educacionais.

12.8 A instituição adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

12.9 A inscrição implica ciência das informações sobre o tratamento de dados pessoais para as finalidades previstas neste edital, observados os direitos estabelecidos na Lei nº 13.709/2018.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Serão considerados documentos de identificação válidos aqueles expedidos por órgãos oficiais, tais como Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, bem como Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social e documentos expedidos por Conselhos Profissionais, desde que contenham foto e permitam a identificação do portador.

13.2 Não serão aceitos documentos ilegíveis, danificados, vencidos (quando houver prazo de validade) ou que não permitam a identificação do candidato.

13.3 O candidato classificado que não realizar a matrícula dentro do prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo nos canais oficiais indicados neste edital.

13.5 A Secretaria de Estado da Retomada, a instituição executora e os COTECs não se responsabilizam por informações obtidas por meios não oficiais.

13.6 Eventuais alterações neste edital serão realizadas por meio de retificação, devidamente publicada nos canais oficiais.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela unidade responsável pela execução do processo seletivo, observadas as normas legais e administrativas aplicáveis.

13.8 A inscrição do candidato neste processo seletivo implica a aceitação plena de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

13.9 O estudante matriculado que deixar de frequentar as atividades acadêmicas sem justificativa poderá ficar sujeito às medidas previstas nas normas institucionais, observados os procedimentos aplicáveis.

13.10 O descumprimento das condições do edital poderá acarretar indeferimento, desclassificação ou cancelamento da matrícula, conforme a natureza da infração e asseguradas as garantias aplicáveis.

13.11 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia/GO, 18 de novembro de 2026.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO E RECURSO

Eu,_____ _____, Portador (a) do CPF _____, inscrito no Edital Nº 001/2026 para concorrer a uma vaga para o curso Técnico de Nível Médio em _____, a ser prestado no COTEC _____, em _____-GO, apresento IMPUGNAÇÃO/RECURSO junto à Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação – FADEX contra a decisão da Comissão Especial de Análise do Processo Seletivo. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: Justificativa comentada:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

COTEC | COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Eu,_____ _____, RG_____ e CPF_____, declaro, sob as penas da lei, que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que minha família tem uma renda per capita mensal de até um salário mínimo e meio (ou valor vigente no país atualmente).

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou da matrícula, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e de que a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

COTEC COLÉGIO TECNOLÓGICO DO ESTADO DE GOIÁS

_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura como na identidade

ANEXO IV - FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Identificação do estudante:

RG:	CPF:		Matrícula:
Número de Inscrição no CAD Único:			
Endereço.:			Complemento:
Número:	Bairro:		Cidade:
Estado:	CEP:	Tel.:	E-mail:

Composição do grupo familiar:

Nome	Data de nascimento	Grau de parentesco	Estado civil	Profissão/ ocupação	Renda mensal

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), e de que a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá acarretar o indeferimento da inscrição ou da matrícula, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ de _____ de _____.

_____

Assinatura como na identidade

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

Nome civil: _____

CPF:_____ RG: _____

Curso: _____ COTEC: _____

Nome social solicitado: _____

Declaro que desejo utilizar o nome social acima indicado nos registros e nas comunicações institucionais, conforme a legislação aplicável.

Local e data:

_____

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal:

_____